

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 - SEBRAE/PI**

1. CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí - SEBRAE/PI, designada pela portaria nº 001 de 07 de janeiro de 2015, do Diretor Superintendente, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 - SEBRAE/PI**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, às **09:00 horas do dia 14 de julho de 2015**, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de Maio de 2011). O Edital está disponível no site do **SEBRAE/PI**, endereço www.pi.sebrae.com.br, link licitações e os anexos serão disponibilizados na sala de Licitações do SEBRAE/PI Av. Campos Sales, 1046 – Centro/norte (o interessado deverá portar mídia para gravação dos arquivos com capacidade para 50 mb de armazenamento). Informa ainda que os procedimentos para o certame serão regidos pelas seguintes normas:

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa para atender a demanda do Projeto **AQUINordeste** para a implantação e acompanhar Unidade de Avaliação de diferentes sistemas produtivos e insumos gerando tecnologias produtivas, diminuindo os custos de produção, baixando o aporte de nutrientes poluentes do meio, aumentar a produtividade das propriedades que são informações indispensáveis para aumentar a competitividade dos atuais empreendimentos e subsidiar a formatação de planos de negócio para a implantação e ampliação de micro e pequenas empresas produtoras de peixe redondos na Região Nordeste.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste procedimento licitatório empresas nacionais, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação observada as condições inerentes à habilitação.
 - 3.1.1.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, apresentado dentro do Envelope “A” - **CREDENCIAMENTO E PROPOSTA**, acompanhada de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações que evidencie o poder de concessão da procuração, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do edital.

- 3.1.2. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 3.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 3.3. O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 3.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, as propostas e os documentos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações em 2 (dois) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

- 4.1.1. **ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS
SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DO PIAUÍ
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015**

- 4.1.2. **ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DO PIAUÍ
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015**

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 4** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:
 - 5.1.1. Por instrumento público de procuração;
 - 5.1.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
 - 5.1.3. Por Ato Constitutivo quando se tratar de representante legal.
- 5.2. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar no **Envelope “A”** o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) ou cópia autenticada, para

verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.3. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada no Envelope “A”, na forma prevista no item 4 da presente Concorrência e deverá atender aos requisitos a seguir:

- a)** Ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do CNPJ/MF número do telefone, fax, e-mail e de seu escritório em Teresina/PI, quando existente e referência ao número desta Concorrência.
- b)** Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;
- c)** Conter, preferencialmente, páginas numeradas seqüencialmente e ser obrigatoriamente assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- d)** Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo;
- e)** Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- f)** Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.
- g)** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- h) Prazo de execução dos serviços estabelecido em um prazo máximo de 12(doze) meses.
- i) Todos os serviços serão executados de acordo com a ABNT e demais normas correlatas.
- 6.2.** Após a fase de abertura das propostas não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.3.** O preço global proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.
- 6.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta de preço apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação que deverão estar acondicionados no **Envelope “B”**:

7.1.1. Habilidação Jurídica

- a)** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária. No caso de sociedades por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- a.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados em documento consolidado.
- a.2) comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedades por ações.
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – emitida pela Receita Federal do Brasil, da Matriz e filial;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei.

7.1.3 Qualificação Técnica

Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em entidade profissional competente.

Endereço do licitante em Teresina, capital do Estado do Piauí contendo, inclusive, telefone, e-mail e/ou fax. Caso o licitante não seja estabelecido em Teresina, deverá apresentar DECLARAÇÃO comprometendo-se a ali instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início do contrato, filial com telefone, e-mail e/ou fax.

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 7.1.6.** Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou conferidas por membro da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão de imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais e estes e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 7.1.7.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- 7.1.8.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 7.1.9.** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.

7.1.10. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da licitante.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora licitados.

9. DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS” E DOS DOCUMENTOS

9.1 Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer documentos ou envelopes que forem encaminhados por fax, e-mail ou que cheguem após o horário estabelecido no item **1 – DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.

9.2 As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com endereço na Avenida Campos Sales, 1046- Centro/Norte. CEP 64000-300 – Teresina/PI.

9.2.1 Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

9.2.2 O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Comissão Permanente de Licitações se for entregue até às **17h30min da data que antecede a abertura do certame**, sem qualquer violação de seu conteúdo.

9.3 Quando a data do item anterior ocorrer em dia que não houver expediente no SEBRAE/PI, o envelope deverá ser entregue na data de expediente que lhe antecede.

9.4 A Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo o “CREDENCIAMENTO” e a “PROPOSTA DE PREÇOS” - **ENVELOPE “A”** e os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” - **ENVELOPE “B”** e, em seguida, procederá à abertura do ENVELOPE “A” (CREDENCIAMENTO e PROPOSTA DE PREÇOS), chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

9.5 As propostas de preços serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

9.6 Os envelopes “B”, contendo a documentação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes e serão mantidos fechados até o julgamento das propostas, cujo resultado será informado por aviso publicado no

mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br.

- 9.7** O resultado do julgamento das propostas de preços será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes ou, a juízo da Comissão Permanente de Licitações, em data, e hora a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br.
- 9.8** A abertura e o julgamento do envelope “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou em data, hora e local a serem informados posteriormente por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br
- 9.9** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.
- 9.10** Caso a licitante não venha a retirar sua documentação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do julgamento da habilitação, o SEBRAE/PI procederá à destruição de tal documentação assegurando a inviolabilidade dos dados nela constantes.

10- DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

- 10.1** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente neste referidos.
- 10.2** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços, resultante do somatório de todos os itens constantes da planilha orçamentária.
- 10.3** Em todos os casos, será facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 10.4** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 10.5** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações prosseguirá na abertura do Envelope “B” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.
- 10.6** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará,

obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.7 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

10.8 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às exigências do instrumento convocatório da licitação;
- b)** que apresentarem preço simbólico, irrisório ou excessivo, incompatível com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

11- DA FONTE DOS RECURSOS

11.1 O custo estimado para contratação é de R\$ 166.158,00 (cento e sessenta e seis mil reais e cento e cinqüenta e oito reais).

Os recursos para execução dos serviços são proveniente de CSN – SEBRAE/NA – Projeto AquiNordeste, ação Implantação e Acompanhamento de Unidade da Avaliação de Desempenho de Distintas Rações – de orçamento do Sebrae/Pi.

12 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS (M.E.) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (E.P.P)

12.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo III.

12.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

12.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, cancelar a licitação.

12.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.

12.6 Na presente licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.

12.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

12.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvado a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

13.2. Os recursos serão dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/PI por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação.

13.3. Os recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação, a inabilitação, serão recebidos no efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

13.4. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/PI ou por quem este delegar competência.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/PI, no prazo máximo estabelecido pelo Diretor Superintendente, contados da sua convocação, para a assinatura do contrato.

14.2 O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no

prazo estabelecido no subitem 12.1, implicará a aplicação da multa prevista no subitem 13.2.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 15.2 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no ato convocatório caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 15.5 As penalidades previstas nesta Concorrência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16- DA DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA ÀS LICITANTES

- 16.1. O edital e seus anexos I,II, III, IV, V e VI poderão ser retirados no site do SEBRAE/PI no endereço www.pi.sebrae.com.br

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinada cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 17.2. O SEBRAE/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 17.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 17.4** Quaisquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contrarrecibo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, sito na Avenida Campos Sales, 1046-Centro/Norte – Teresina/PI. Decairá desse direito perante o SEBRAE/PI, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SEBRAE/PI. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas na internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br
- 17.5** O horário de funcionamento do SEBRAE/PI é das 8:30h as 11:30 hs e das 14:30hs as 17:30 hs.
- 17.6** Quaisquer pedido de esclarecimento sobre a presente Concorrência deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, sito na Avenida Campos Sales, 1046 – Centro/Norte. Teresina/PI, ou por intermédio do endereço eletrônico www.pi.sebrae.com.br, **acesso identificado, enviar questionamento**, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 17.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br
- 17.8** Fica assegurado ao SEBRAE/PI o direito de transferir ou cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.9** O foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 17.10** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 17.11** Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Termo de Declaração de Fornecedor;
 - c) Anexo III – Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
 - d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
 - e) Anexo V – Recibo de Licitação;
 - f) Anexo VI – Dados Para Possível Elaboração de Contrato.

Teresina, 25 de junho de 2015.

Manoel Ribeiro Soares Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 - SEBRAE/PI****TERMO DE REFERÊNCIA PARA INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO****1. SETOR INTERESSADO**

Unidade de Desenvolvimento do Agronegócio - UAGRO

2. OBJETO

Contratação de Empresa para atender a demanda do Projeto **AQUINordeste** para a implantação e acompanhar Unidade de Avaliação de diferentes sistemas produtivos e insumos gerando tecnologias produtivas, diminuindo os custos de produção, baixando o aporte de nutrientes poluentes do meio, aumentar a produtividade das propriedades que são informações indispensáveis para aumentar a competitividade dos atuais empreendimentos e subsidiar a formatação de planos de negócio para a implantação e ampliação de micro e pequenas empresas produtoras de peixe redondos na Região Nordeste.

3- JUSTIFICATIVA

Hoje é impossível pensar em produzir peixe sem a utilização de ração, que dentro do custo de produção pode corresponder entre 60 a 70% dos custos totais, e a utilização deste item pode significar o sucesso ou o fracasso da atividade, então faz-se necessário aproveitar o máximo este recurso. Na Unidade de Validação, deverão ser avaliados e verificados a relação custo-benefício do principal insumo do cultivo do tambaqui: a ração, por meio de teste de desempenho no campo, em viveiros escavados. Esta ação está devidamente alinhada com a estratégia de atuação do SEBRAE no desenvolvimento territorial focada no aspecto econômico e coerente com a missão e visão do SEBRAE que tem como foco a promoção do desenvolvimento econômico de um território por meio do fomento e fortalecimento de atividades produtivas geradoras de emprego e renda.

4 – DA VIGÊNCIA

Estipula-se o prazo de 12 meses para Execução dos trabalhos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se assim as partes pactuarem.

O valor será fixo e irreajustável.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

ORD.	EMPRESA/ESTIMATIVA	VALOR
I	Empresa I	R\$ 134.182,38

II	Empresa II	R\$ 180.750,00
III	Empresa III	R\$183.542,00
IV	Valor estimado global (Média)	R\$ 166.158,00

6-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução dos serviços são proveniente de CSN – SEBRAE/NA – Projeto AquiNordeste, ação Implantação e Acompanhamento de Unidade da Avaliação de Desempenho de Distintas Rações – de orçamento do Sebrae/Pi.

7 - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pelos funcionários, Geórgia Alcântara Costa de Pádua – Gerente da UAGRO e João Pinheiro Junior, Gestor do Projeto AquiNordeste.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão necessários quatro viveiros de 2.500 metros quadrados para os testes de avaliação de manejo alimentar e berçário, afim de que os resultados da Unidade de Validação sejam coerentes e sirvam de parâmetros na redação de manuais e protocolos de operação e registro de dados.

Foi para essa realidade que se projetaram os quantitativos de insumos e equipamentos e utensílios.

8.1-Teste de Manejo Alimentar - Comparativo entre diferentes programas de alimentação na fase final de criação (terminação), onde serão analisados: **rendimento produtivo, econômico e financeiro** da produção de tambaquis em tanques escavados, considerando dois manejos alimentar:

Manejo Alimentar A – oferta de ração 28% de proteína a partir de 350g de peso dos peixes até o fim do ciclo de produção;

Manejo Alimentar B – oferta de ração 32% de proteína a partir de 350g de peso dos peixes até o fim do ciclo de produção, e ofertando a quantidade de ração equivalente a quantidade de proteína a ração 28%.

Observa-se que a água só deve ser trocada se estritamente necessário (transparência abaixo de 30 cm, constatação de níveis tóxicos elevados, após mortalidade maciça de plâncton, boquejamento ou mortalidade representativa da produção), recomendando-se a reposição dos volumes evaporados, perdidos e infiltrados tão logo possível.

8.2 - Redação de manuais e protocolos de operação e registro de dados

Material de apoio aos treinamentos teóricos e práticos e de uso cotidiano por parte das equipes de campo e dos operadores da unidade experimental. Deverá ser elaborado três manual digital e impresso, contendo todos os processos envolvidos com fotos e instruções para que seja possível replicarem o mesmo método aplicado na Unidade de Avaliação.

O contratado compromete-se a ceder os direitos autorais e patrimoniais dos materiais produzidos em decorrência deste contrato, pessoa jurídica e autor pessoa física.

8.3 - Apoio técnico às operações

Prestar assessoramento técnico às operações de preparação dos viveiros quanto a calagem e adubação, transporte, recebimento e povoamentos com alevinos, repicagem para os tanques de engorda, manejo alimentar, medição dos parâmetros da água e medidas corretivas caso necessário e a despesca.

8.4-Registros

Obtenção de registros diários através das planilhas elaboradas para o acompanhamento do trabalho contendo os procedimentos, os monitoramentos e os insumos empregados para cada unidade produtiva.

Parâmetro	Frequência
Temperatura (°C)	Diária
Oxigênio Dissolvido (mg/L)	Diária
pH	Semanal
Transparência (cm)	Semanal
Fósforo total (mg/L)	Mensal
Nitrogênio total (mg/L)	Mensal
Nitrogênio amoniacal (mg/L)	Mensal

Estes registros devem ser feitos em planilhas de Excel e apresentadas em gráficos que mostrem as variações durante todo o período de execução.

8.5- Processamento e interpretação de dados e informações

Processamento e interpretação dos registros diários através de programas estatísticos para analisar os resultados e garantir uma resposta segundo as exigências para publicação dos

resultados.

8.6-Analises laboratorial

Deverá ser realizada a análise de proteína bruta, fibra bruta, energia, extrato etéreo e cinzas em 08 amostras de rações de peixes.

8.7- Monitoramentos Ambientais -Qualidade da Água

Parâmetro	Frequência
Temperatura (⁰ C)	Diária
Oxigênio Dissolvido (mg/L)	Diária
pH	Semanal
Transparência (cm)	Semanal
Fósforo total (mg/L)	Mensal
Nitrogênio total (mg/L)	Mensal
Nitrogênio amoniacal (mg/L)	Mensal

8.8- Indicadores Zootécnicos e Econômicos - Testes de Alevinos e Rações

Relação peso x comprimento (g x cm);

Taxa de crescimento (g/dia);

Sobrevivência (%);

Produtividade (g/m²);

Conversão Alimentar (kg de ração fornecida/kg de peixe produzido);

Custo de Produção Insumos (R\$/kg);

Índice de higidez (separar em classes e calcular percentual);

Peso Médio ;

% de Gordura na Carne e nas Visceras

8.9-Biometria

A cada 30 dias serão realizadas amostragens por meio de capturas realizadas com rede de arrasto em apenas parte do viveiro para evitar estresse demaisado nos peixes. Deverão ser capturados 30 peixes ao acaso, para que sejam pesados e medidos (comprimento padrão e altura). Com os dados de peso serão feitas as correções para a quantidade de ração a ser ofertada para os peixes diariamente.

8.10- Índice de Higidez

A cada 30 dias os mesmos exemplares capturados para a biometria serão avaliados visualmente quanto a aparência geral e estado de saúde.

8.11- Sobrevida

A ser verificado diariamente, devendo os peixes mortos e moribundos ser imediatamente recolhidos após o seu encontro e, antes do devido descarte, contados e devidamente registrados.

8.12- Capacitação de produtores e multiplicadores

Realização de um treinamento teórico e prático de 8 horas para um grupo de 20 pessoas na sala de treinamento do SEBRAE/PI, dentre os participantes produtores de peixes e técnicos da região para mostrar os resultados obtidos com o teste para a difusão dos resultados obtidos com a Unidade de Avaliação.

9 - PREMISSAS PRODUTIVAS CONSIDERADAS

- Tempo de Cultivo: 08 meses.
- Capacidade Suporte (produtividade): 700 g/m².
- Sobrevida + descartes - Fases 01 e 2: 85%
- Sobrevida - Fase 3: 95%
- Fator de conversão alimentar: 1,5
- Peso Médio Final: 1000 - 1200g

Fonte: Marcelo Chammas – AQUATIX

10 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme cronograma de prestação de serviços, mediante a apresentação da documentação abaixo descrita, à Unidade de Gestão Financeira, sendo:

1º Etapa: Pagamento correspondente a 20% do valor total da proposta, mediante entrega do Plano de Trabalho, 30 (Trinta) dias após assinatura do contrato.

2º Etapa: Pagamento correspondente a 30% do valor total da proposta, mediante entrega de relatório de Implantação da Unidade de Avaliação e acompanhamento das etapas de cultivo.

3º Etapa: Pagamento correspondente a 30% do valor total da proposta, mediante entrega do segundo relatório de Implantação da Unidade de Avaliação e acompanhamento das etapas de cultivo.

4º Etapa: Pagamento correspondente a 20% do valor total da proposta, mediante entrega do relatório de acompanhamento e Produção de Materiais Técnicos e Didático e conclusão de todas as etapas prevista na execução do trabalho contratado.

Para a composição dos valores para contratação do referido serviço, considerou-se a média de preço praticado no mercado.

- a) Nota Fiscal/fatura;
- b) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social – INSS (CDN – INSS)
- c) Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF – FGTS).

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de Atestado(s) em nome da contratada, de bom desempenho anterior em contrato similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de fornecimento de serviços, forma e prazo de execução pertinente e compatível com o objeto deste contrato.

11- DAS OBRIGAÇÕES

11.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 - Durante o desenvolvimento dos serviços haverá, entre a empresa a ser contratada e o **SEBRAE/PI**, a necessária comunicação a fim de facilitar a supervisão do **Contrato**, visando este fim, o **SEBRAE/PI** poderá solicitar a qualquer tempo relatórios de andamento e/ou convocar, por própria iniciativa ou a pedido da contratada, quantas reuniões virtuais ou presenciais forem necessárias, quando serão discutidos os problemas e avanços decorrentes do desenvolvimento dos serviços;

11.1.2- A empresa a ser contratada será responsável perante o **SEBRAE/PI** pela qualidade do total dos produtos e serviços fornecidos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;

11.1.3 - A empresa a ser contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente a seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros;

11.1.4 - A empresa é a responsável pelo pagamento integral dos encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, que incidirem sobre a execução dos serviços;

11.1.5- Todo o material gráfico previsto no projeto será entregue ao **SEBRAE/PI** já editado e diagramado, e os detalhes da edição e da diagramação desse material deverão ser tratados entre as partes durante a execução do projeto;

11.1.6 - Incluir todos os custos gerenciais e financeiros da execução do projeto no custo total apresentado, não cabendo ao **SEBRAE/PI**, o pagamento de mais nenhum imposto, taxa, encargo trabalhista relativo ao pessoal envolvido na realização das ações previstas ou outros custos diretos ou indiretos de execução.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1- A organização, a mobilização do público alvo e a logística dos cursos previstos ficarão integralmente a cargo do **SEBRAE/PI**, não cabendo ao contratado nenhuma

responsabilidade financeira por tais atividades, apenas tendo como atribuições preparar e ministrar os mesmos.

11.2.2- Caberá ao **SEBRAE** à publicação de todo o material gráfico previsto no projeto.

11.2.3- Acompanhar a execução do contrato;

11.2.4 - Emitir parecer técnico comprovando a execução de etapas conforme objeto para fins de pagamento;

11.2.5- Realizar pagamento após conferência e atesto do cumprimento do serviço prestado.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DA CONTRATADA

A contratada deverá indicar equipe técnica e anexar: o currículo de cada integrante, comprovante de formação acadêmica, bem como declaração individual de aceite em participar do trabalho

12.1.1 - A contratada deverá comprovar Capacidade Técnica.

12.1.2- A comprovação será por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido pelo tomador do serviço, indicando que já realizou serviços de elaboração de manual e boas práticas de cultivo de tambaqui e seus híbridos. Seguem as comprovações exigidas:

12.1.3 - Nome empresarial, e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

12.1.4 - Local e data de emissão;

12.1.5- Nome, cargo, telefone e a assinatura do responsável pelas informações, indicando os serviços realizados.

12.1.6 - A comprovação será por meio da apresentação de produto(s) e ou publicações técnico-científicas nos campos da piscicultura.

12.1.7 - A contratada deverá apresentar equipe mínima qualificada composta de Coordenador e Responsável Técnico pelas atividades de campo.

12.1.8 - A comprovação será por meio da apresentação de Comprovação da Formação Acadêmica conforme abaixo especificado:

12.1.9 - Cópia(s) da qualificação profissional do Coordenador que comprove(m) grau de especialização, mestrado ou doutorado em áreas afins ao objeto do trabalho, tais como: Engenharia de Pesca, Agronomia, Veterinária, Engenharia de aquicultura, Biologia e Zootecnia;

12.1.10 - Cópia(s) da qualificação profissional do Responsável Técnico que comprove(m) graduação em zootecnia, agronomia, engenharia de pesca e grau de especialização, mestrado ou

Teresina, 25 de maio de 2015

Geórgia Alcântara Costa de Pádua

Gerente da Unidade de Desenvolvimento do Agronegócio - UAGRO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015-SEBRAE/PI
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR****TERMO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR**

AO
SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDERECO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], interessada em participar do certame licitatório [IDENTIFICAR Nº DO PROCESSO], DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação acima identificada;
2. Examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
3. Inexiste participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
4. Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
5. Cumprimos fielmente todos os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.
6. Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
6.1. Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Teresina, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015-SEBRAE/PI
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), endereço completo, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade Nº (_____), inscrito no CPF sob o Nº (_____) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2011, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º art. 3º da Lei Complementar 123/11.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante; e
- 2) Deverá ser anexado ao ENVELOPE “A” PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 12/2015 – SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-SEBRAE/PI E A XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este bastante instrumento particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-SEBRAE/PI**, Entidade Associativa de Direito Privado, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Av. Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 06.665.129/0001-03, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Técnico, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **DELANO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 1.597.225 emitida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.714.263-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX/XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX/XX, na Rua XXXXXX, XXX, XXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, expedida pela SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrarem o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre do processo nº 12/2015 – Concorrência nº 03/2015 – **SEBRAE/PI** elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria no âmbito do projeto AQUINordeste com vistas a implantação e acompanhamento da Unidade de Avaliação de diferentes sistemas produtivos e insumos gerando tecnologias produtivas, diminuindo os custos de produção, baixando o aporte de nutrientes poluentes do meio, aumentar a produtividade das propriedades que são informações indispensáveis para aumentar a competitividade dos atuais empreendimentos e subsidiar a formatação de planos de negócio para a implantação e ampliação de micro e pequenas empresas produtoras de peixe, redondos na Região Nordeste.

Parágrafo Único – Os diagnósticos do território deverão conter obrigatoriamente a

história, formação econômica, análise econômica, identificação de potencialidades e oportunidades econômicas internas e externas. Os relatórios ou diagnósticos do banco de oportunidade dos territórios deverão contemplar a descrição das oportunidades em cada um dos municípios pesquisados.

CLÁSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) A organização, a mobilização do público alvo e a logística dos cursos previstos ficarão integralmente a cargo do **SEBRAE/PI**, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma responsabilidade financeira por tais atividades, apenas tendo como atribuições preparar e ministrar os mesmos;
- b) Publicar todo material gráfico previsto no projeto;
- c) Acompanhar a execução do contrato;
- d) Emitir parecer técnico comprovando a execução de etapas conforme objeto para fins de pagamento;
- e) Realizar pagamento após conferência e atesto do cumprimento do serviço prestado.

II – São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Durante o desenvolvimento dos serviços haverá, entre a empresa a ser contratada e o **SEBRAE/PI**, a necessária comunicação a fim de facilitar a supervisão do contrato, visando este fim, o **SEBRAE/PI** poderá solicitar a qualquer tempo relatórios de andamento e/ou convocar, por própria iniciativa ou a pedido da **CONTRATADA**, quantas reuniões ou presenciais forem necessárias, quando serão discutidos os problemas e avanços decorrentes do desenvolvimento dos serviços;
- b) Se responsabilizar perante o SEBRAE/PI pela qualidade do total dos produtos e serviços fornecidos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
- c) Se responsabilizar por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causados a terceiros;
- d) Se responsabilizar pelo pagamento integral dos encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, que incidirem sobre a execução dos serviços;
- e) Disponibilizar ao **SEBRAE/PI** todo material gráfico previsto no projeto já editado e diagramado, e os detalhes da edição e da diagramação desse material deverão ser tratados entre as partes durante a execução do projeto;
- f) Incluir todos os custos gerenciais e financeiros da execução do projeto no custo total apresentado, não cabendo ao **SEBRAE/PI**, o pagamento de mais nenhum imposto, taxa, encargo trabalhista relativos ao pessoal envolvido na realização das ações previstas ou outros custos diretos ou indiretos de execução.

CÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor dos serviços prestados pela CONTRATADA é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), e será pago em quatro parcelas mediante apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa, atestados pelo responsável da fiscalização do contrato no SEBRAE/PI.

Parágrafo Único – Os pagamentos compreenderão as seguintes etapas:

ETAPAS	PRODUTOS	%	VALOR (R\$)
1ª	Entrega do Plano de Trabalho.	20	XXX.XXX,XX
2ª	Entrega do relatório de implantação da Unidade de avaliação.	30	XXX.XXX,XX
3ª	Entrega do 2º relatório da Unidade de avaliação.	30	XXX.XXX,XX
4ª	Conclusão final.	20	XXX.XXX,XX
TOTAIS		100	XXX.XXX,XX

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato são oriundas das CSN's – SEBRAE/NA – Projeto AQUINordeste, Ação – Implantação e Acompanhamento de Unidade da Avaliação de Desempenho de Distintas Rações, de orçamento do SEBRAE/PI.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

A CONTRATADA fica totalmente responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços contratados e que a ele estiverem subordinados e vinculados empaticamente ou não, inclusive no que diz respeito aos direitos trabalhistas, sociais, previdenciários e ainda pelo cumprimento das legislações tributária e fiscal aplicáveis ao objeto do Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Na vigência do presente Contrato, o seu gerenciamento, acompanhamento informações e contatos a ele referentes, serão feitos através da empregada Geórgia Alcântara Costa de Pádua, gerente da UAGRO e o empregado João Pinheiro Junior, gestor do Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em xx de xxxx de 2015 e terminando em xx de xxxx de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MEIOS DE EXECUÇÃO

O CONTRATANTE disponibilizará todos os meios materiais necessários à execução dos trabalhos objeto do presente Contrato, inclusive o pagamento das ligações locais e interurbanas decorrentes das demandas feitas pelo SEBRAE/PI.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos serviços ora pactuados, sem a prévia anuênciā do **SEBRAE/PI**, sob qualquer alegação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades abaixo:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, por inadimplência;**
- c) **Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na prestação de serviço, não ultrapassando 10% (dez por cento);**
- d) **Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado da verba estimada do contrato, sem prejuízos do pagamento de outras multas que lhes tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/PI;**
- e) **Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos.**

Parágrafo Primeiro - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/PI**, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo

inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexigível e, ainda, por mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXX de 2015.

**PELO
CONTRATANTE:**

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

PELA CONTRATADA:

DELANO RODRIGUES ROCHA
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA 03/2015 -SEBRAE/PI
ANEXO V - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS1: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

OBS2: Caso o licitante tenha recebido o Edital através de solicitação via email, e já tenha enviado o recibo na forma eletrônica, é dispensável o segundo envio.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N. ^º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE A CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 - SEBRAE/PI CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 - SEBRAE/PI ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO
--

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ____ de _____ de 2015.

NOME
ASSINATURA